



IPREJUN



*Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí*



Prefeitura
de **Jundiaí**

Política de Investimentos 2025



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

Sumário

1	Introdução.....	4
2	Definições.....	4
3	Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	4
4	Comitê de Investimentos.....	5
5	Área de acompanhamento e monitoramento contínuo de riscos.....	6
6	Consultoria de Investimentos.....	6
7	Diretrizes Gerais.....	6
8	Modelo de Gestão.....	7
9	Segregação de massa.....	8
10	Meta de Retorno Esperado.....	8
11	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	8
12	Carteira Atual.....	9
13	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	11
14	Resolução CVM 175/22.....	11
15	Cenário.....	11
16	Alocação Objetivo.....	14
17	Apreçamento de ativos financeiros.....	16
18	Gestor / Administrador dos Ativos do IPREJUN.....	17
19	Gestão de Risco.....	18
19.1	Risco de Mercado.....	19
19.1.1	Benchmark VaR (BVaR).....	19
19.2	Risco de Crédito.....	20
19.2.1	Cotas de FIDC.....	20
19.3	Risco de Liquidez.....	21
19.3.1	Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo).....	21
19.3.2	Redução de demanda de mercado (Ativo).....	22
19.4	Risco Sistemico.....	22
19.5	Risco de Imagem.....	23
19.6	Custódia Qualificada e Liquidação via CETIP/SELIC.....	23
20.	Custo Efetivo dos Investimentos.....	23
21.	Credenciamento e Compliance.....	23
22.	Governança Ambiental, Social e Corporativa (ESG).....	24
23.	Empréstimo Consignado.....	24



IPREJUN



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



Prefeitura
de **Jundiaí**

- 24. Resgate com Cota Inferior a Cota de Entrada..... 25
- 25. Considerações Finais 25





Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de Jundiaí

1 Introdução

O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, IPREJUN, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 5.894/2002, Resolução CMN nº 4.963/2021 e Resolução CVM 175/2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Comitê de Investimentos no dia 18/11/2024 e pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN na 12ª reunião ordinária, que ocorreu em 19/12/2024. A primeira alteração foi apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos no dia 14/01/2025 e pelo Conselho Deliberativo na 1ª. Reunião Ordinária, ocorrida em 30/01/2025.

2 Definições

Ente Federativo: Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

CNPJ: 05.507.216/0001-61

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,23% a.a.

Categoria do Investidor: Profissional

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

O IPREJUN aderiu ao programa federal em 21/03/2018, obtendo a certificação máxima, Nível IV, em 09/05/2019 e recertificação no Nível IV em 20/04/2022. Assim, mantendo a categoria de investidor profissional, e agora pode acessar o mercado de renda variável, e estruturados em até 60% do seu Patrimônio Líquido, além de ver expandidos limites de adequação, além dos previstos na Resolução CVM 4.963/21 e suas alterações.



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1467/22 e com o Artigo 60 da Lei 5.894/2002, o Comitê de Investimento do IPREJUN, tem caráter deliberativo, e seu funcionamento é tratado através de regimento interno próprio, é formado por membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e um indicado pelo Prefeito Municipal, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Atualmente, o Comitê do IPREJUN é composto pelos seguintes membros, todos certificados, com suas respectivas datas de validade da certificação:

Membros natos:

Diretor Presidente do Iprejun, Claudia George Musseli Cezar - CP RPPS DIRIG III - 04/01/2027 e CP RPPS CGINV III - 06/11/2028;

Diretor do Departamento da Administração Financeira, Marcelo Vizioli Rosa – CP RPPS CGINV III – 10/05/2026.

Membros escolhidos:

Membro eleito do Conselho Deliberativo – Clovis Arnaldo Sproesser Filho - CP RPPS CGINV I – 01/01/2028

Membro eleito do Conselho Fiscal – Paulo Mamyaki Pereira – CP RPPS CGINV I – 02/01/2028;

Servidor efetivo indicado pelo Prefeito Municipal – Fábio Rosasco – CP RPPS CGINV I – 20/10/2027.



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

5 Área de acompanhamento e monitoramento contínuo de riscos

Ficou instituída, dentro da estrutura do IPREJUN, área com função específica de acompanhamento e monitoramento contínuo dos riscos de todas as posições dos recursos investidos, do cumprimento dos indicadores definidos por segmento de alocação e produto, de análise diária do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras, composta pelos seguintes membros:

Claudia George Musseli Cezar – Diretora Presidente do IPREJUN – CP RPPS DIRIG III - 04/01/2027 e CP RPPS CGINV III - 06/11/2028;

Marcelo Vizioli Rosa – Diretor Departamento da Administração Financeira, certificado pelo CP RPPS CGINV III – 10/05/2026;

Omar José Fezzardi – Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, certificado pelo CEA – 25/10/2027 e CP RPPS CGINV III – 05/12/2028;

Henrique Segga – Advogado, responsável pelo *Compliance*, assessor do Instituto de Previdência. – CP RPPS DIRIG I – 10/01/2028 e

Everton José Freitas Batista – Assistente de Administração, certificado pelo CP RPPS DIRIG I – 03/01/2029.

6 Consultoria de Investimentos

Para o ano de 2025 o IPREJUN, não contratará serviço de consultoria de investimentos.

7 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPREJUN, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

Esta P.I. entrará em vigor em 01/01/2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos RPPS instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos.

Havendo mudanças na legislação, que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPREJUN.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS), do Ministério do Trabalho e Previdência.

8 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do IPREJUN, de acordo com o Artigo 95º, Inciso I, da Portaria MTP nº 1.467/22 e alterações, será própria, ou seja, o IPREJUN realizará diretamente, a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

As diretrizes do IPREJUN para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Corretoras de Valores Mobiliários e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

Ainda, o IPREJUN observará e executará, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípua da busca permanente da diversificação e, conseqüentemente, diluição de riscos.

9 Segregação de massa

O IPREJUN não possui segregação de massa do seu Plano de Benefícios, que é o de benefício definido.

10 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2025, o IPREJUN engendrará seus maiores esforços na aplicação de seus recursos, buscando atingir IPCA + 5,23% a.a.

A escolha do IPCA justifica-se devido que há anos o Tesouro Nacional vem agindo de forma a alongar sua dívida, buscando unificar sua base de correção pelo IPCA. As outras esferas de poder acabaram por aderir ao referido índice, que hoje comporta a correção dos ativos e passivos, de um modo geral. Por outro lado, o Tesouro Nacional tem priorizado a emissão de títulos indexados ao IPCA (NTN-B), indicando que os títulos de interesse dos RPPS seguirão este índice de correção da inflação.

A composição da taxa de juros escolhida é soma da taxa 4,93% a.a., que é uma imposição legal através da portaria MPS 1.499/24, que trouxe a taxa para planos com *duration* de 16,29 anos, justifica-se pela média de remuneração de títulos públicos nos últimos 5 anos, acrescidos de 0,30% a.a., que foi permitida através da portaria MTP 1.467/22, em seu artigo 3º do anexo VII, que concede a possibilidade de crescer 0,15% por ano de meta atuarial cumprida nos últimos 5 anos.

11 Aderência das Metas de Rentabilidade

A meta de retorno esperada definida no item anterior está aderente ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do Plano de Benefícios do IPREJUN. Verifica-se



IPREJUN



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

ainda, que a rentabilidade acumulada da carteira do IPREJUN, nos últimos cinco anos, está aderente à Meta de Retorno Esperada, conforme o histórico abaixo:

2019 – 20,7569% carteira x 10,5644% meta

2020 – 8,4669% carteira x 10,7884% meta

2021 – 6,0926% carteira x 16,0154% meta

2022 – 4,8206% carteira x 10,9260% meta

2023 – 14,65% carteira x 9,71% meta

2024 – 8,36% carteira x 8,19% meta (até outubro 2024)

12 Carteira Atual

A carteira atual do IPREJUN, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2024:

Descrição	% Carteira	Limite Resolução - Nível IV
Títulos Públicos de Emissão do TN (Selic)	53,80%	100%
Fundos 100% Títulos Públicos	0,00%	
Fundos de Índices Carteira 100% Títulos Públicos	0,00%	
Operações Compromissadas	0,00%	5%
Fundo de Renda Fixa em Geral	7,52%	80%
Fundos de Índices (ETF) em Indicadores Títulos Públicos	0,00%	



IPREJUN



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de **Jundiaí**

Ativos de Renda Fixa com emissão ou coobrigação IF	0,00%	20%
FIDCs - Cota Sênior	0,06%	35%
Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	0,00%	
Fundos de Debentures de Infraestrutura	0,00%	
TOTAL RENDA FIXA	61,37%	100%
Fundo de Ações em Geral	16,72%	50%
ETF - (Índices em Geral)	0,00%	
Ações - BDR Nível I	0,52%	
TOTAL RENDA VARIÁVEL	17,24%	60%
Renda Fixa - Dívida Externa	0,00%	10%
Investimento no Exterior	7,28%	10%
TOTAL EXTERIOR	7,28%	10%
FI Multimercado	4,56%	15%
FI em Participações - Fechado (Investimento Estruturados)	8,53%	15%
FI Ações Mercado de Acesso	0,00%	15%
TOTAL ESTRUTURADOS	13,09%	20%
FI Imobiliários	1,03%	20%
TOTAL IMOBILIÁRIOS	1,03%	20%
Empréstimos Consignados	0,00%	20%
TOTAL CONSIGNADOS	0,00%	20%
TOTAL CARTEIRA	100,00%	



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPREJUN e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos da Resolução CMN nº 4.963/21 e suas alterações;
- Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos;
- A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

14 Resolução CVM 175/22

Ante a entrada em vigor da Resolução CVM 175, a partir do ano de 2024, o IPREJUN somente acessará novos fundos, se os mesmos tiverem o caráter de fundos de responsabilidade limitada, devendo a subclasse dos referidos fundos trazerem todos os dados dos custos com distribuição, bem como a contraparte escolhida para tanto.

15 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos, passa pela definição de um cenário macroeconômico, que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

IPREJUN

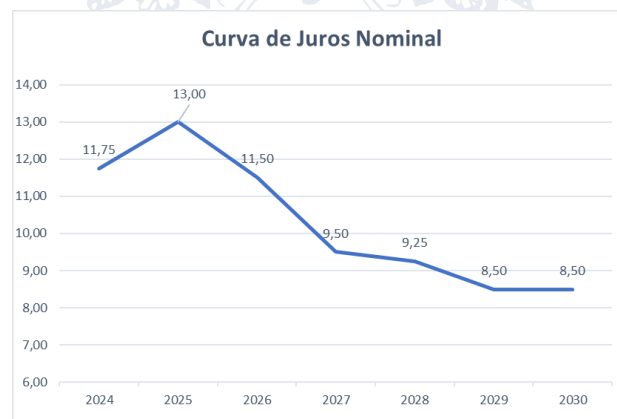


Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de Jundiaí

Para construção deste cenário, combinamos as projeções contidas no Boletim Focus divulgado em 04/11/2024 e consultamos no mês de outubro/24 os principais gestores que o IPREJUN possui investimentos afim de verificar as expectativas embutidas nos preços futuros de ativos negociados no mercado. Como a meta da rentabilidade do Instituto é indexada ao IPCA, atenção especial deve ser direcionada à curva de juros reais. A pesquisa FOCUS compila as projeções de economistas para as variáveis macroeconômicas, enquanto as curvas futuras indicam como o mercado financeiro projeta estas mesmas variáveis.

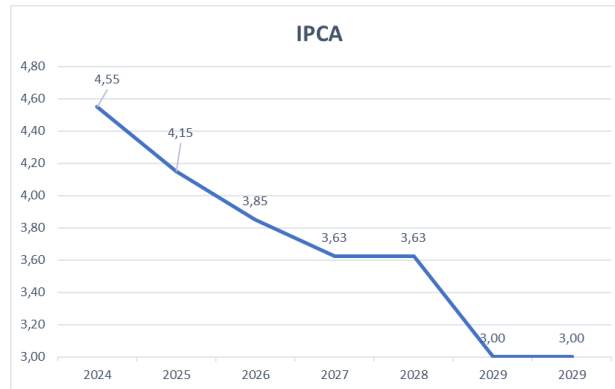




Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de Jundiaí



Mediana - Agregado	2024	2025	2026	2027
IPCA (%)	4,59	4,03	3,61	3,50
PIB (% de crescimento)	3,10	1,93	2,00	2,00
Taxa de Câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,50	5,43	5,40	5,40
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	11,75	11,50	9,75	9,75

Fonte: Relatório Focus – Banco Central do Brasil

De acordo com as projeções dos economistas e participantes de mercado, teremos um ano com juros em patamares ainda elevados, mas as projeções apontam para continuação da redução, com inflação convergindo para dentro dos limites da meta e o crescimento do PIB dentro da média.

15.1 Perspectivas para 2025 e Posicionamento da Carteira.

As perspectivas econômicas do Brasil para 2025 indicam um crescimento moderado, impulsionado por investimentos em infraestrutura e em setores estratégicos como tecnologia e energia renovável. No entanto, desafios como a inflação, que podem elevar novamente a taxa de juros base de economia brasileira (SELIC), a dívida pública e a necessidade de reformas estruturais ainda representam obstáculos significativos, o que pode manter os juros elevados por um período prolongado.



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

No cenário global, espera-se que a economia mundial continue a se recuperar gradualmente dos impactos da pandemia. O crescimento econômico global deve ser impulsionado por avanços tecnológicos, como inteligência artificial e automação. O controle da inflação nas principais economias globais, deve propiciar um cenário de taxa de juros mais baixa. No entanto, fatores como a volatilidade dos mercados financeiros, tensões geopolíticas e mudanças climáticas podem representar riscos significativos.

O fato de instituto ter garantido compra de papéis NTN-B, com taxa média de IPCA+5,84%, em cerca de 60% da carteira que serão levados a vencimento, traz uma significativa segurança, não sendo preciso o IPREJUN correr riscos desnecessários, e visualizando oportunidades o IPREJUN pode ampliar os investimentos nesse segmento, se identificadas oportunidades no mercado que possam melhorar essas taxas de aquisição. Também buscará diversificação de risco de mercado, mantendo boa parte dos recursos em investimentos no exterior ou índices atrelados a ativos no exterior, reduzindo a alocação em ativos locais.

16 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21, principalmente atendendo ao nível de certificação alcançado no Pró-Gestão pelo IPREJUN. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do IPREJUN.

TIPO DE ATIVO	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	40,00%	66,00%	70%	Art.7º I, a
Fundos 100% Títulos Públicos		0,00%	0,00%	30%	Art.7º I, b



IPREJUN



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de **Jundiaí**

Fundos de Índices RF (ETF) 100% Títulos Públicos		0,00%	0,00%	0%	Art.7º I, c
Operações compromissadas	5%	0,00%	0,00%	0%	Art.7º II
Fundos de Renda Fixa		0,00%	4,27%		Art. 7º III, a
Fundos de Índices ETF em indicadores Títulos Públicos	80%	0,00%	0,00%	80%	Art. 7º III, b
Ativos Financeiros Renda Fixa (IF coobrig/com obrig)	20%	0,00%	0,00%	0%	Art. 7º IV
Cota Sênior - FIDC Fechado	20%	0,00%	0,10%	2%	Art. 7º V, a
Fundos de Renda Fixa "Crédito Privado"	20%	0,00%	0,00%	2%	Art. 7º V, b
Fundo de Debênture de Infraestrutura	20%	0,00%	0,00%	1%	Art. 7º V, c
Fundo de Ações		0,00%	3,63%		Art.8º I
Fundos ETF - Índices Geral	50%	0,00%	0,00%	50%	Art.8º II
Ações - BDR Nível I		0,00%	0,52%		Art.8º III
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0,00%	8,00%	10%	Art.9º I,
Investimento no Exterior					Art.9º II
Fundos Multimercados - Aberto		0,00%	9,00%		Art.10º I
Fundos de Investimentos em participações	20%	5,00%	7,00%	15%	Art.10º II



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de **Jundiaí**

Ações - mercado de acesso		0,00%	0,00%		Art.10º III
Fundos de investimentos Imobiliários	20%	0,50%	1,48%	20%	Art.11º
Empréstimos Consignados	10%	0,00%	0,00%	10%	Art.12º
Total			100,00%		

O objetivo desta proposta de alocação, visa adequar a carteira do IPREJUN à nova realidade de taxa de juros básica da economia mais elevada, com inflação acima do teto do governo, e remuneração dos títulos públicos pagando taxa mais elevadas ao longo de ano, criando oportunidades interessantes. A redução dos investimentos em renda variável no mercado de ações local, está associada a um cenário mais turbulento e desafiador na economia nacional, bem como o colchão de segurança trazido pela posição em títulos públicos marcados na curva, reduz a necessidade de exposição ao risco.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 14. Também foi levado em consideração o estudo de Asset Liability Management (ALM) realizado na data de 12/11/2024, onde foram estudados os patamares de riscos x retorno (fronteira eficiente Markowitz). Este comitê optou por perseguir o patamar de retorno de 5,50% a.a considerando o risco de 3,46% a.a, entendendo ser a estratégia mais próxima da meta estabelecida pela portaria MPS 1.499/24 para a duration do passivo do Instituto.

17 Apreçamento de ativos financeiros

Em linha com o que estabelece a portaria MTP nº 1.467/22 e alterações:

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras dos fundos de investimentos, nos quais o Instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MTP nº



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

1.467/2022), mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - Demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPREJUN são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de Apreçamento do Custodiante.

18 Gestor / Administrador dos Ativos do IPREJUN

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21, só poderão receber recursos do IPREJUN, Gestores e ou Administradores que sejam instituições autorizadas a funcionar pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, onde são obrigadas a instituir Comitês de Auditoria e Riscos, próprios nos termos da regulamentação CMN, além dessa obrigação o Administrador deverá possuir sob administração, pelo menos duas vezes o patrimônio atual do IPREJUN.



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

Obrigatório, também, definido por Lei Municipal Nº 8873/2017, possuir o Gestor, um patrimônio igual ou superior ao patrimônio total que o IPREJUN possuía na data de trinta e um de dezembro do ano anterior ao da vigência da Política de Investimentos aprovada.

Para efeito de uma melhor qualidade nos serviços prestados pelos Administradores, ante a não existência de fidúcia integral, ante a Resolução CVM 175/2022, define-se que os administradores e gestores S1 e S2, da lista do BCB passam a ser autorizados automaticamente a terem seus fundos credenciados para investimentos.

19 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos pelas seguintes agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.

Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA	FIDC
AGÊNCIA	NOTA
Standard & Poors	AM P2
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de Jundiaí

19.1 Risco de Mercado

É o risco associado à possibilidade de perda por oscilação nos preços de ativos diante das condições de mercado. Esse tipo de risco está relacionado às operações realizadas nos mercados de ações, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outros, que podem ser feitas diretamente através da compra e venda de ativos. O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do Value-at-Risk (VaR).

19.1.1 Benchmark VaR (BVaR)

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do Value-at-Risk (VaR) paramétrico com horizonte de 21 dias úteis e inferindo um intervalo de confiança 95% anualizado, com o objetivo de que o IPREJUN controle a volatilidade da cota de seu Plano de Benefícios. E algumas situações para análises específicas o Iprejun poderá se utilizar dos BVaR Benchmark Value-at-Risk, como complemento.

Value-at-Risk (VaR) é um método para avaliar o risco em operações financeiras. Essas técnicas visam quantificar o risco de mercado, ou seja, do risco de perdas monetárias decorrentes da variação de preços, de taxas de juros ou de taxas de câmbio.

O BVaR é uma medida de risco relativo utilizada nos fundos de investimento que seguem uma estratégia. (Ex: Ibov, Sml, Ima-B). O BVaR é calculado com o modelo paramétrico para um horizonte de 21 dias úteis e inferido com um intervalo de confiança de 95%.

Adicionalmente são preservadas todas as correlações presentes entre os fatores de risco/ativos. Os resultados apresentados pelo BVaR possuem grau de confiabilidade limitado de forma que perdas superiores as observadas no modelo utilizado podem ocorrer.

Aferição do risco VaR através dos sistemas disponíveis para o Iprejun, devem respeitar os seguintes mandatos:



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	2,00%
Renda Variável	13,00%
Fundos Exterior	12,00%
Estruturados	15,00%
Imobiliário	7,00%
Risco da Carteira	3,50%

Os ativos considerados como “mantidos até o vencimento” devem ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos no controle de risco.

Em caso de risco sistêmico nos 12 últimos meses, o IPREJUN adotará a medição mensal de risco VaR ou BvaR.

19.2 Risco de Crédito

19.2.1 Cotas de FIDC.

O IPREJUN, investirá exclusivamente em cotas Sênior de FIDC, conforme previsto na instrução CVM vigente e atender todos os requisitos do Art. 110, da portaria MTP 1.467/22.

I - a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;

II - os mecanismos de proteção do FIDC;

III - as características do FIDC;

IV - as características dos direitos creditórios;

V - o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro;

VI - a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de Jundiaí

Parágrafo único. Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:

I - somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;

II - somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e

III - não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.

O fundo, deverá atender as notas de rating abaixo.

AGÊNCIA	COTA SÊNIOR FIDC
STANDARD & POORS	br AA-
MOODY'S	AA3.br
FITCH RATINGS	AA-(bra)

19.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

19.3.1 Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

19.3.2 Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:

Percentual da carteira que pode ser negociada;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	78,82%
De 31 a 364 dias	13,34%
Acima de 365 dias	7,84%

19.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

19.5 Risco de Imagem

A Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do IPREJUN observarão, durante a análise das Instituições Financeiras e durante todo o período subsequente, se estas oferecem risco de imagem ao IPREJUN. As Instituições Financeiras não poderão apresentar nenhum fato que as desabone, podendo o Comitê de Investimentos proceder consulta em todas as mídias disponíveis. O Comitê de Investimento analisará todos os casos necessários, encaminhando a decisão ao Conselho Deliberativo.

19.6 Custódia Qualificada e Liquidação via CETIP/SELIC

O IPREJUN, possui serviço de Custódia Qualificada que compreende a liquidação física e financeira dos ativos financeiros, valores mobiliários e direitos creditórios (“ativos”), sua guarda e conciliação, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos. Sendo assim, o IPREJUN, realizará as liquidações financeiras das operações única e exclusivamente via CETIP/SELIC e custódia qualificada. Excetuando desta obrigatoriedade os fundos utilizados para movimentação de caixa, e fundos fechados que estão na carteira anterior a 2017.

20. Custo Efetivo dos Investimentos

Em linha com a redação dada pela resolução CMN nº 4.963/21, serão dados publicidade pelo IPREJUN, todos os custos decorrentes das aplicações, inclusive por meio de fundos de investimentos, e das decorrentes de contratação de prestadores de serviços para essa finalidade.

21. Credenciamento e Compliance.

O processo de credenciamento das instituições financeiras que se mostrarem interessadas, é realizado de forma eletrônica, através do SEI, seguindo a regulamentação de credenciamento e devendo a instituição financeira enviar toda a



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de Jundiaí

documentação exigida, que é juntada ao processo e encaminhada para análise do compliance. O Compliance atua dentro do processo de credenciamento, de forma independente e buscando garantir os padrões éticos e gerir riscos, observando estritamente o atendimento às normas e regulamentos internos vigentes, bem como garantir a transparência de seus atos. Estando com o parecer favorável emitido, o processo é encaminhado ao comitê de investimento para apreciação e aprovação, ou não, em próxima reunião. Não há participação de nenhum integrante do processo de credenciamento na reunião do comitê. Após análise e voto dos membros integrantes do comitê, o processo é devolvido para que seja inserido a ata de aprovação e a certidão de credenciamento, que será enviada à instituição interessada.

Após a aprovação do credenciamento pelo comitê de investimentos, será obrigatória a realização de *due-diligence* no gestor por pelo menos dois membros do comitê de riscos, previamente a realização de qualquer investimento.

Caso seja identificada qualquer irregularidade ou fato que desabone o gestor durante o processo de *due-diligence*, o credenciamento pode vir a ser anulado.

Para credenciamento de fundo de investimento, todas as instituições relacionadas ao fundo deverão estar ou ser credenciadas previamente ou concomitantemente.

22. Governança Ambiental, Social e Corporativa (ESG)

Considerando estudos recentes, demonstrando que empresas portadoras de alto padrão ESG, tendem a ser mais resilientes ao longo prazo e alcançarem melhores resultados em relação as outras que não os possuem, o IPREJUN poderá buscar acessar investimentos que possuem aspectos ESG em sua carteira de investimentos.

23. Empréstimo Consignado

A habilitação de empréstimos aos segurados, na modalidade consignado, foi permitida pela nova Resolução CMN nº 4.963/2021. O IPREJUN está realizando estudos necessários para identificar a viabilidade e garantir o integral cumprimento ao disposto na legislação, afim de verificar a possibilidade de disponibilização da modalidade de



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

crédito aos segurados. A concessão depende de regulamentação a ser aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN.

24. Resgate com Cota Inferior a Cota de Entrada.

Fica o Comitê autorizado, desde que devidamente fundamentado e indicado como regular pelo Ministério da Previdência Social (MPS) e Comissão de Valores Imobiliários (CVM), a resgatar fundos com cotas de menor valor a cota do investimento, visando evitar um prolongado período para recuperação dos valores das cotas e a perda de oportunidade em fundos de melhor rentabilidade, bem como para aplicação da ferramenta de “stop-loss”, evitando perdas maiores na carteira consolidada do IPREJUN. A Decisão do Comitê deve ser clara quanto a dificuldade na recuperação do valor das cotas em relação ao fundo, ou ao tipo de ativos contidos nos fundos.

25. Considerações Finais

Este documento entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025 e será disponibilizado por meio do site do IPREJUN, com acesso a todos os servidores, participantes e interessados.

Jundiaí, 30 de janeiro de 2025.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN

MARCIO CESAR SANTIAGO
Presidente do Conselho Deliberativo